



**EDITAL Nº 015/2018  
REGULAMENTA O CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DO  
PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” - FAIXA 1.5**

O Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, os procedimentos e regras para cadastramento, hierarquização, seleção e sorteio de candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV Faixa 1.5 – famílias com renda mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009 e Lei Municipal nº 3.607, de 26 de novembro de 2010.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 O presente edital tem por objeto realizar o cadastramento e seleção para composição de demanda para destinação de unidades habitacionais no empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida. Serão 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais no Loteamento Popular Construindo um Futuro Bairro São João destinadas aos candidatos que se enquadrarem no Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV Faixa 1.5.
- 1.2 Serão pré-selecionados 46 (quarenta e seis) candidatos titulares acrescidos de 50% deste total para composição da lista de suplentes, o que corresponde a mais 23 (vinte e três) para suplência de vagas para demanda geral, caso as pessoas sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise da Caixa Econômica Federal.
- 1.3 Para concorrer ao processo de seleção do programa, os interessados devem participar de todas as fases da seleção descritas neste Edital.

**2 – DOS PARÂMETROS**

- 2.1 Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para cadastramento e seleção estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei Federal nº 11.977/2009.
- 2.2 Os candidatos deverão ter renda bruta familiar mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). Além disso, devem atender aos seguintes critérios:
  - 2.2.1 Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele;
  - 2.2.2 Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
  - 2.2.3 Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
  - 2.2.4 Não possuir restrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - 2.2.5 Se o interessado for pessoa portadora de deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa portadora de deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência de doença ou deficiência do paciente, com indicação do código CID (Classificação Internacional de Doenças), tipo de deficiência e CRM do médico;



2.2.6 Para os fins da presente seleção, são considerados pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo, os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas;

2.2.7 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

### 3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Do total de unidades habitacionais produzidas no empreendimento do Programa MCMV, as unidades de que trata o item 1.1 serão destinadas para demanda definida através do cadastro público cuja seleção atenderá critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação, Prefeitura de Bom Retiro do Sul.

3.2 O processo de pré-seleção regulamentado neste Edital será de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais incluindo 3% para portadores de necessidades especiais e 3% para idosos, para composição de demanda para ocupação.

3.3 A relação os candidatos habilitados para o Programa MCMV será publicada posteriormente, após análise da documentação apresentada pelos candidatos pela Caixa Econômica Federal.

### 4 – SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1 Os candidatos deverão ser qualificados de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos requisitos, devendo ser agrupada conforme os seguintes critérios:

4.1.1 Grupo I – representado por 60% (sessenta por cento) dos candidatos selecionados, que preencham de quatro a seis critérios entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município.

4.1.2 Grupo II – representado por 25% (vinte e cinco por cento) dos candidatos selecionados que preencham de dois a três critérios entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município.

4.1.3 Grupo III – representado por 15% (quinze por cento) dos candidatos selecionados que preencham apenas um critério entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município.

4.2 São critérios nacionais de priorização:

4.2.1 Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração de Ente Público;

4.2.2 Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado com a autodeclaração;

4.2.3 Família que faça parte pessoa com deficiência, comprovado com a apresentação do laudo médico (CID);

4.3 Conforme deliberações da Secretaria da Habitação e Assistência Social, os critérios municipais adicionais são:

4.3.1 Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por responsável legal por criança e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda;



4.3.2 Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

4.3.3 Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

## 5 – DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Deverão ser reservados 3%, ou seja, 01 (uma) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no Inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso. Para concorrer à Vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

5.2 Deverão ser reservados 3%, ou seja, 01 (uma) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoas portadoras de deficiência ou cuja família faça parte dessas pessoas. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5.3 Dentre os candidatos descritos nos subitens 5.1 e .5.2 que não forem selecionados para unidades reservadas deverão participar do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento habitacional, nos termos do subitem 4.1. Após o sorteio destas unidades por empreendimento, os candidatos idosos e portadores de necessidades especiais, conforme Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades, participam novamente do sorteio na urna geral.

## 6 – LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRO

6.1 O cadastramento será realizado no auditório da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, bairro Centro Cidade Baixa, Bom Retiro do Sul/RS. Nos dias 22 e 23 de março de 2018 (quinta e sexta-feira), das 14h às 19h; e no dia 24 de março de 2018 (sábado), das 08h às 12h.

## 7 – ETAPAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será composto de nove fases, sendo estas a saber:

7.1.1 1ª Fase: Cadastramento dos candidatos, com preenchimento de requerimento e apresentação de documentação original e cópia em datas e horários conforme item 6.1. Documentação original necessária para o cadastramento:

I – Carteira de Identidade (RG) de todos os membros da família, ou certidão de nascimento;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Número do NIS (número de inscrição social) ou número do PIS;

IV – Título de Eleitor;

V – Laudo Médico (no caso de existência na família de Portadores de Necessidades Especiais com o CID);



VI – Comprovante de Residência;

VII - 3 Últimos Comprovantes de Renda.

7.1.2 2ª Fase: Formalização de processo físico com geração de protocolo.

7.1.3 3ª Fase: Análise documental do interessado, verificando os documentos apresentados e possui Número de Inscrição Social (NIS) ou PIS.

7.1.4 4ª Fase: Após verificação da documentação apresentada, o candidato será selecionado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica dos Portadores de Necessidades Especiais e Idosos e os de demanda geral.

7.1.5 5ª Fase: Os selecionados para a demanda geral serão pontuados conforme os critérios nacionais e municipais (item 4).

7.1.6 6ª Fase: Publicação de edital de seleção de todos os candidatos habilitados ao sorteio, incluindo as demandas específicas de portadores de necessidades especiais e idosos.

7.1.7 7ª Fase: A data do sorteio será divulgada com 10 (dez) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através do meio de imprensa oficial do Município, para apresentar a documentação solicitada para a Caixa Econômica Federal no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Relação de documentos que deverão ser

7.1.8 8ª Fase: Análise da Caixa Econômica Federal dos candidatos.

7.1.9 9ª Fase: Divulgação dos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

## 8 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

8.1 A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as fases na cidade serão divulgadas através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul ou imprensa local.

8.2 Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

## 9 – EMPREENDIMENTO OBJETO DA SELEÇÃO

9.1 O Total de unidades destinadas no Município de Bom Retiro do Sul é de 46 (quarenta e seis) unidades no empreendimento do Loteamento Popular Construindo um Futuro Bairro São João.

9.2 Estas unidades serão ocupadas por candidatos habilitados após o procedimento descrito neste edital composto por todas as fases do processo. Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à demanda, essas unidades excedentes serão disponibilizadas em novo edital.





PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

## 10 – REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

10.1 As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1.5 famílias com renda mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) e demais critérios aqui detalhados.

10.2 Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria competente.

10.3 Este regulamento atende a todas exigências do PMCMV.

## 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que omitir informações ou prestar deforma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

Bom Retiro do Sul/RS, 20 de março de 2018.

Edmilson Busatto  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Sec. Administração e Planejamento**